

- facilidade de relacionamento com os mesmos;
- g. Conceber e implementar processos de inovação que potenciem a eficiência de processos organizacionais e a redução de custos de TIC;
 - h. Definir, dinamizar e manter a estratégia de desmaterialização das subunidades orgânicas;
 - i. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior relativos à unidade orgânica que chefia.
2. Esta unidade orgânica flexível é constituída pelas seguintes subunidades orgânicas:
- Balcão Único de Atendimento (BUA)
 - Urbanismo e Ordenamento do Território (UOT)
 - Obras Públicas Municipais (OPM)
 - Abastecimento Público Municipal (APM)
 - Armazém, Oficinas e Equipamentos (AOE)
 - Ambiente, Gestão Urbana e Salubridade (AGUS)
 - Modernização Administrativa e Atividades Económicas (MAAE)

Artigo 29.º | Balcão Único de Atendimento

A esta subunidade orgânica compete:

- Assegurar o atendimento ao público que se lhes dirija, prestando-lhes todas as informações dentro do âmbito das suas competências;
- Organizar e gerir a receção e encaminhamento de sugestões e reclamações, transmitindo aos munícipes interessados o resultado das diligências efetuadas. Para este efeito, deverão os demais serviços municipais prestar os elementos de informação que lhes sejam solicitados pela subunidade;
- Promover a contínua desconcentração territorial dos dispositivos de atendimento e receção de requerimentos, sugestões e reclamações, assim como a utilização de tecnologias de informação e comunicação que facilitem a ligação entre os munícipes e o Município;
- Proceder à receção, registo e andamento de requerimentos cujo expediente deva correr pelos diversos serviços do município, bem como dar seguimento e acompanhar toda a tramitação, até à fase de decisão, de todos os processos apresentados pelos munícipes;
- Garantir o apoio aos munícipes no que respeita à defesa dos seus legítimos interesses e direitos;
- Elaborar as estatísticas e os relatórios que lhes sejam solicitados, no âmbito das suas atribuições;
- Solicitar pareceres de outras entidades, quando tal se mostre necessário;
- Emitir as licenças e alvarás relativos a processos que corram pela unidade orgânica;
- Organizar e classificar os processos existentes e considerados concluídos, para remessa ao arquivo geral;
- Executar as tarefas solicitadas no âmbito da Unidade Orgânica, desde que não sejam atribuições de nenhuma outra Unidade Orgânica.
- Proceder à organização, arquivo e conservação dos documentos da subunidade com vista à sua apreciação e decisão superiores;

- Monitorizar, quando for caso disso, junto dos serviços, pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, de forma a garantir a eficácia e qualidade do serviço prestado aos munícipes;
- Acompanhar os projetos de informatização municipal, na parte que diz respeito à Unidade, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos serviços;
- Além das atribuições previstas nas alíneas anteriores, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por legislação, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 30.º | Urbanismo e Ordenamento do Território

- A esta subunidade orgânica compete:
- Gestão de todo o planeamento urbanístico da área do Município;
- Apreciar e informar todos os requerimentos de operações urbanísticas apresentados por particulares, em concordância com as leis, regulamentos e planos urbanísticos existentes;
- Emitir parecer sobre a demolição de prédios e ocupação de via pública;
- Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças e alvarás e organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas e remetê-los ao balcão único de atendimento ao Município;
- Colaborar na elaboração de planos gerais e parciais de urbanização, propondo alterações ao Plano Diretor Municipal, quando se mostrem necessárias;
- Dar parecer sobre estudos e planos de salvaguarda, valorização ou reabilitação do património histórico-arquitetónico da área do Município e respetiva regulamentação;
- Conceção e elaboração de todos os planos urbanísticos da área do Município;
- Providenciar a elaboração de estudos e projetos de obras municipais;
- Organizar e atualizar o cadastro dos levantamentos topográficos executados, no âmbito de projetos municipais, com vista à sua rentabilização;
- Proceder à medição de projetos de arquitetura de operações urbanísticas;
- Verificar a georreferenciação dos levantamentos topográficos de operações urbanísticas;
- Organizar e atualizar a base de dados dos sistemas de informação geográfica;
- Monitorizar o cumprimento de posturas, regulamentos e outras normas legais em vigor, informando superiormente de todas as infrações detetadas, elaborando as competentes participações;
- Efetuar citações e notificações no âmbito das atribuições da subunidade;
- Efetuar qualquer outro trabalho relacionado com a natureza das suas funções.
- Executar as tarefas solicitadas no âmbito da Unidade Orgânica, desde que não sejam atribuições de nenhuma outra Unidade Orgânica.
- Proceder à organização, arquivo e conservação dos documentos da subunidade com vista à sua apreciação e decisão superiores;
- Monitorizar, quando for caso disso, junto dos serviços, pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, de forma a garantir a eficácia e qualidade do serviço prestado aos munícipes;
- Acompanhar os projetos de informatização municipal, na parte que diz respeito à Unidade, devendo